

de Nova Monte Verde/MT, para prestar serviços no Cartório da 50ª Zona Eleitoral - Nova Monte Verde/MT, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017; Resolução TRE-MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 2º O prazo da requisição será de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da servidora no citado cartório eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

* Republicação por erro material

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 236/2024

Altera o Anexo I da Portaria nº 245/2021, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2021-2026. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XL, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 10, parágrafo único, da Portaria 245/2021, de 30 de junho de 2021, homologada pela Resolução nº 2.622/2021;

CONSIDERANDO o que consta do SEI nº 03154.2021-9,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria nº 245, de 30 de junho de 2021, que passa a vigorar conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 474, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Anexo I - Book Planejamento Estrategico 2021 2026 6.0 vs1.pdf](#)

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA DIRETORIA GERAL

DECISÕES

DECISÃO Nº 0745645/2024

Visto.

Cuida-se de procedimento que trata da solicitação de autorização para que o servidor requisitado Gabriel Alexandre Theodoro, lotado na 43ª Zona Eleitoral, possa exercer suas atividades na modalidade híbrida, comparecendo ao ambiente de trabalho 03 (três) vezes por semana, presencialmente, na forma de revezamento, obedecidas as disposições contidas na Resolução TRE-MT 2.789/2023, republicada em 19/04/2023.

A solicitação em tela tem a anuência do Exmo. Juiz da 43ª Zona Eleitoral e da respectiva chefia imediata.

Os autos foram instruídos pela SGP em conformidade com o § 3º do art. 31 da mencionada Resolução, retornando a este subscritor com a manifestação da SCAD/SGP, colacionada no doc.

[0745512](#), donde se extrai que o nominado servidor preenche todos os requisitos/condições para a concessão do trabalho híbrido.